



BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 662
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2307001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu – MA.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROB. TCU/MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 663
Rub. JP

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2021 17:41:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. A. QUEIROZ EIRELI**
CNPJ: **34.791.063/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

JP
JP

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**

CPF/CNPJ: **913.646.202-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).




Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:37:55 do dia 01/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JDRA010821173755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: L. A. QUEIROZ EIRELI

CPF/CNPJ: 34.791.063/0001-25

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

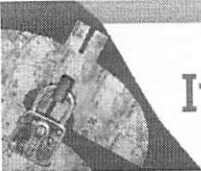
Certidão emitida às 17:35:33 do dia 01/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VI4I010821173533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPU-MA
Proc. 230800/2021
Fis. 667
Rub. [assinatura]

Certifico que nesta data (01/08/2021 às 17:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 913.646.202-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

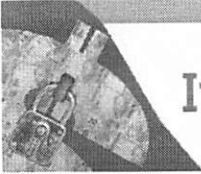
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6107.04C8.0094.F928 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPU-MA
Proc. 230.800/2021
Fls. 668
Rub. AD

Certifico que nesta data (01/08/2021 às 17:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.791.063/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6107.0459.0DD6.2817 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34791063000125

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2021 17:13:07

Data da última atualização: 30/07/2021 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Proc. 2021-0001-MA
Fis. 001/2021
Rub. 669



34.791.063/0001-25

SERIAL:

L. A. QUEIROZ EIRELI

VAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fis. 670
Rub. 140

ios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é c

Empresarial:

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no
Brasil

s relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da R

:1 às 00:29 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 05/07/2021 19:09:36

BURITICURU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 071
Rub. *MP*

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.791.063/0001-25

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF


MP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Proc. 230700/2021
Fls. 672
Rub. JAD



LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 106, Novo Horizonte Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

8219-9/01 - fotocópias

Req: 81100000601428

Página 1

30/08/2021

Certifico o Registro em 30/08/2021

Arquivamento 20000730046 de 30/08/2021 Protocolo 215915496 de 30/08/2021 NIRE 15600325698

Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187394274670952



- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

Req: 81100000601428

Página 2



30/08/2021





**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. A. QUEIROZ EIRELI**

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 106, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO,

Req: 81100000601428

Página 3

30/08/2021





COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,

Req: 81100000601428

Página 4



30/08/2021





podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABA - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABA - PA, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 81100000601428

Página 5

30/08/2021





215915496

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	215915496 - 30/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021
SOB N: 20000730046

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000730046

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

[Assinatura]
Mária De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

[Assinatura]

30/08/2021

[Assinatura]

[Assinatura]

ATO DE III ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICUPU-MA
Proc. 230.700 /2021
Fls. 678
Rub. JP



LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 1776, Cidade Nova Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABÁ - PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

Req: 81000000375766

Página 1

14/07/2020

Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20000661893 de 14/07/2020 Protocolo 204152003 de 14/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88511705619150



ATO DE III ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampv1sCA9GhtsWBS10UQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. A. QUEIROZ EIRELI**

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 1776, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CNAE FISCAL

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
8219-9/01 - fotocópias

Req: 81000000375766

Página 2




Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20000661893 de 14/07/2020 Protocolo 204152003 de 14/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88511705619150

14/07/2020




ATO DE III ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICURU-MA
Proc. 230.3001/2021
Fls. 676
Rub. 



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empw\insCA9GhtsWESc100Q&chave2=K72jyVYD1IDmUw_BDMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81000000375766

Página 3



Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20000661893 de 14/07/2020 Protocolo 204152003 de 14/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88511705619150

14/07/2020





ATO DE III ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICUPU-MA
Proc. 9301001 /2021
Fis. 681
Rub. JP



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABÁ - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABÁ - PA, 13 de julho de 2020.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 81000000375766

Página 4



Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20000661893 de 14/07/2020 Protocolo 204152003 de 14/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88511705619150

14/07/2020

JP
[Signature]



204152003

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	204152003 - 14/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020
SOB N: 20000661893

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000661893

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ESTE PROCESSO É DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Fernando Nilsón Velasco Junior
Secretário Geral



Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20000661893 de 14/07/2020 Protocolo 204152003 de 14/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 88511705619150

14/07/2020

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICURU-MA
Proc. 2304001/2021
Fls. 685
Rub. *llp*



LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 1776, Cidade Nova Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados

Req: 81000000655440

Página 1

17/11/2020

Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



llp
[Signature]

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25



BURITICUPU-MA
Proc. 230.400/2021
Fls. 694
Rub. 10

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABA - PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

Req: 8100000655440

Página 2



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656

17/11/2020

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 089
Rub. 110



EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. A. QUEIROZ EIRELI

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 106, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Req: 81000000655440

Página 3



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656

17/11/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwTnSCA9G4nI0abupRQ&chave2=K72jyVYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ



CNAE FISCAL

BURITICUPU-MA
Proc. 230.4081/2021
Fls. 682
Rub. 150

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 8100000655440

Página 4



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656

17/11/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwihSCA9G4NI0abUPcRQ&chave2=K72jyVYD1IDmUw_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interdita(o) o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABA - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABA, 16 de novembro de 2020.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 81000000655440

Página 5

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



203633997

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	203633997 - 16/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020
SOB N: 20000681547

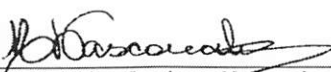
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000681547

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Mária De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 BURITICUPU-MA
 Proc. 2304001/2021
 Fls. 679
 Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.791.063/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019
NOME EMPRESARIAL L. A. QUEIROZ EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAN NORTE ARMAZEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração ✓ 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 68.502-540	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_AUXILIAR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (94) 9205-1661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 00:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 BURITICUPU-MA
 Proc. 230.400/2021
 Fls. 690
 Rub. JUD

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.791.063/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019	
NOME EMPRESARIAL L. A. QUEIROZ EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.502-540	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_AUXILIAR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (94) 9205-1661		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 00:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BURITICURU-MA
Proc. 230700/2021
Fls. 691
Rub. *MP*

CÓPIA COLORIDA

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Av. VFB, Fl. 36, Qd 7, L. 82/83 - Marabá - PA - www.maraba.com.br
Fone: (94) 3321-0393 / 3321-0394 / 3321-0395
Marios Alberto Pereira Santos - Oficial do Registro de Imóveis - Tabelião

ATENTICOES
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original.
Dou fé. Em-Testemunho
Marabá/PA, 25 de Junho de 2021, às 16:14.

MIRAL NAYARA SANTOS DE ANDRADE - ESCRIVENHA PUBLICA - 1691397730

DE SEGURANÇA nº 2.4887 - Série A Cód. Seg. 0200000024836510118060
Total R\$ 6,94 FRJ R\$ 0,87 FRC R\$ 0,15 ISS R\$

Junto, habilitado por certidão, pelo escrevente nome da qual...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
1691397730

PROIBIDO PLASTIFICAR
1691397730

Nome: **LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**
DOC IDENTIDADE / CNH / ENDSR / UF: 339782097 SSP/SP
CPF: 913.546.202-00 DATA NASCIMENTO: 25/04/1987
PRENOME: VERA LUCIA FURTUOSO QU EIROZ
PROFISSAO: [] ACT: [] CAT. HAB: []
Nº REGISTRO: 04060092895 VIGENCIA: 24/09/2023 HABILITACAO: 13/03/2007

Observações:
A

ASSINATURA DO PROPRIETARIO: *[Assinatura]* DATA CHEGADA: 16/10/2018
LOCAL: ITUPIRANGA, PA
ASSINATURA DO ESCRIVENHA: *[Assinatura]* 02008889954
94260420433

PARÁ

1º Ofício de Registro de Imóveis e
Tabelionato de Notas
de Marabá-PA
Fone: (94) 3321-0393
Folha 32 - Quadra 07 - Lote 82/83
Bairro Nova Marabá
CEP: 68508-070 - Marabá - Pará

MP

[Assinatura]

~~8~~ 8

João

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5410898 DATA DE EMISSÃO: 30/11/2021

NOME: LUIZ ALEXANDRE LUIZ

AFILIAÇÃO:

VERA LUIZA FERTUGEM LUIZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1987

DOC. ORDEM: C. NASC. CIVIL SÃO PAULO-SP

NUM. REGISTRO: 147-A-FOL. 27

CPF:

PARA: *[Signature]* SECRETARIA DO DIRETOR

202

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO/PCV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Luiz Alexandre Luiz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proc. 37870/2021

BURITICUPU-MA

Rub. *[Signature]*

Fis. *[Signature]*

BUBITIGURU-MA
Proc. 230 800 / 2021
Fis. 093
Rub. 110

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1580736310

VALIDA

NOME
AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6139650 PC/PA

CPF
002.903.672-04

DATA NASCIMENTO
17/03/1992

FILIAÇÃO
OSVALDO LIMA DA SILVA
REJANE ALENCAR DA SILVA
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05808500241

VALIDADE
06/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/06/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Aurikelce Alencar da Silva

LOCAL
MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO
16/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

49161470438
PA262386445

PROIBIDO PLASTIFICAR
1580736310

PARÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

Proc. BURITICUPU-MA
2301001/2021
Fls. 694
Rub. 10

Nome do Contribuinte L. A. QUEIROZ EIRELI			
Endereço RUA : CARAJÁS, 106		Complemento	
Bairro NOVO HORIZONTE	Cidade MARABA	Cep 68502-540	
CNPJ/CPF 34.791.063/0001-25	RG-Orgão-UF		
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament Outro Documento CPF:91364620200	Tel. Residencial	Celular (94) 99205-1661	
Inscrição Municipal 2097851	Início de Atividade 06/09/2019	Data de Cadastro 16/09/2019	Validade Comprovante 29/11/2021
Atividades	(P)-Principal	(S)-Secundária	
(P) 7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS		
(S) 4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA		
(S) 4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO		
(S) 4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
(S) 4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇ		
(S) 4623-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS		
(S) 4651-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA		
(S) 4530-7/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
(S) 4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
(S) 4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
(S) 4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
(S) 4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
(S) 4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
(S) 4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
(S) 3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO		
(S) 8219-9/01	FOTOCÓPIAS		
(S) 1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
(S) 1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
(S) 4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
(S) 4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
(S) 4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		


Assinatura do Contribuinte



SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

BURTICUPEU-MA
Proc. 230700/2021
Fls. 693
Rub. 10

Nome do Contribuinte L. A. QUEIROZ EIRELI			
Endereço RUA : CARAJÁS, 106		Complemento	
Bairro NOVO HORIZONTE	Cidade MARABA	Cep 68502-540	
CNPJ/CPF 34.791.063/0001-25	RG-Orgão-UF		
Matricula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento CPF:91364620200	Tel. Residencial	Celular (94) 99205-1661
Inscrição Municipal 2097851	Início de Atividade 06/09/2019	Data de Cadastro 16/09/2019	Validade Comprovante 29/11/2021
Obs:			
Contabilista AURIKELCE ALENCAR DA SILVA	Tel. p/ contato 0	CRC 019305-PA	
Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade			

TERMO DE COMPROMISSO

As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.

Assinatura do Contribuinte



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC


BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fis. 696
Rub. MP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.660.102-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 34.791.063/0001-25	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600325698
NOME EMPRESARIAL L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GRAN NORTE ARMAZEM		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA CARAJAS, 106 NOVO HORIZONTE		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/09/2019	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813001 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3299002 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

MP

4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782201 - Comércio varejista de calçados
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219901 - Fotocópias

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 31/08/2021 às 12:15:24 pelo Portal de Serviços da SEFA

BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 047
Rub. 





BURITICUPU, MA
 Proc. 230.4001 /2021
 Fls. 088
 Rub. 11

Data da consulta:	21/06/2021
-------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	34.791.063/0001-25	Inscrição Estadual:	15.660.102-8 /	UF:	PA
Razão Social:	L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI /				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CARAJAS /				
Número:	106	Complemento:		Bairro:	NOVO HORIZONTE
UF:	PA	Município:	MARABA	CEP:	68502540
Endereço Eletrônico:	CONTABILIDADE_AUXILIAR@OUTLOOK.COM				
Telefone:	(94) 92051661				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				
	Secundário: <ul style="list-style-type: none"> - Impressão de material para uso publicitário - Impressão de material para outros usos - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - Comércio atacadista de equipamentos de informática - Comércio atacadista de suprimentos para informática - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática - Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio varejista de calçados - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Fotocópias 				
Data da Inscrição Estadual:	07/09/2019				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	05/03/2021		
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 07/09/2019.				
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional /				

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Handwritten signatures]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

BURITICURU-MA
Proc. 2301001/2021
Fls. 694
Rub. *[Handwritten]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600325698	34.791.063/0001-25	06/09/2019	06/09/2019
Endereço: RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68502540			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCOPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ 913.646.202-00	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/08/2021	Número 20000730046	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

215902670



página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

BURITICURU-MA
Proc. 230.1001/2021
Fls. 700
Rub. *[Handwritten]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	L. A. QUEIROZ EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600325698	34.791.063/0001-25	06/09/2019	06/09/2019
Endereço: RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68502540			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 1 de Setembro de 2021

[Handwritten Signature]
Marta de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

215902670



página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

BURITICURU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 701
Rub. 110



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE 15600325698	CNPJ 34.791.063/0001-25	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2019	Início da Atividade 06/09/2019
Endereço: R: ARAJÁS 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68502540			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
	20000730046		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	15600325698	06/09/2019	ATO CONSTITUTIVO
091	20000622939	06/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20000625626	27/09/2019	BALANÇO
002	20000638936	14/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000638936	14/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000649236	19/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000649236	19/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000661893	14/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000661893	14/07/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000665078	03/08/2020	BALANÇO
002	20000681547	17/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000681547	17/11/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000708725	03/05/2021	BALANÇO
002	20000730046	30/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000730046	30/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

215902726



página: 1/2



BURITICUPU-MA
Proc. 230.800/2021
Fls. 102
Rub. *[Handwritten Signature]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE 15600325698	CNPJ 34.791.063/0001-25	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2019	Início da Atividade 06/09/2019
Endereço: R. ARAJÁS 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68502540			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA. 1 de Setembro de 2021

[Handwritten Signature]
Marta de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

215902726



página: 2/2

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 230.7001/2021
Fls. 703
Rub. 110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

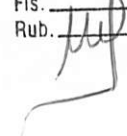
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:37 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **CEC3.CBF8.E64A.7939**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

BURITICURU-MA
Proc. 220709 / 2021
Fls. 709
Rub. **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.791.063/0001-25 ✓**Razão Social:** L A QUEIROZ EIRELI**Endereço:** R KALIL MUTRAN 140 / JARDIM VITORIA / MARABA / PA / 68501-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021 ✓**Certificação Número:** 2021091003284750677048

Informação obtida em 22/09/2021 00:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURTICQUEU-MA
Proc. 230 400/2021
Fis. 705
Rub. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.791.063/0001-25 ✓

Certidão n°: 26254437/2021

Expedição: 25/08/2021, às 11:48:36

Validade: 20/02/2022 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. A. QUEIROZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.791.063/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário Federal

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 3.754.830.880

BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fis. 706
Rub.

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 34.791.063 ✓

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 23155671/2021 e pelo CNPJ 34.791.063/0001-25, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 29/07/2021 às 18:14 ✓



BURITICURU-MA
Proc. 230700/2021
Fls. 907
Rub. 140

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

CPF: 913.646.202-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/07/2021, às 22h27

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4BjVR8j**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



BURITICUPU-MA
Proc. 730100/2021
Fis. 708
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

CPF: 913.646.202-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/07/2021, às 22h25

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4BjV28b**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

[assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU-MA
Proc. 230.400/2021
Fls. 709
Rub.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L. A. QUEIROZ EIRELI (GRAN NORTE ARMAZEM)

CNPJ: 34.791.063/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/07/2021, às 22h24

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4BjUjm4.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



BURITICUPU-MA
Proc. 230 8001 /2021
Fls. 10
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: L. A. QUEIROZ EIRELI (GRAN NORTE ARMAZEM) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 34.791.063/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/07/2021, às 22h26

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4BjVIGU**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BURELIGUPU-MA
Proc. 230.7001 /2021
Fls. 211
Rub. [Handwritten]

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.660.102-8

CNPJ: 34.791.063/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:26:06 do dia 02/07/2021

Válida até: 29/12/2021

Número da Certidão: 702021080753167-5

Código de Controle de Autenticidade: B0D750B2.9EAEB1E4.A021BFAA.2E9BA940

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BURELICURU-MA
Proc. 2301001/2021
Fls. 212
Rub. 10

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.660.102-8

CNPJ: 34.791.063/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:26:06 do dia 02/07/2021

Válida até: 29/12/2021

Número da Certidão: 702021080753168-3

Código de Controle de Autenticidade: EE086C7A.D13CD25F.9D528E43.0CD19CF3

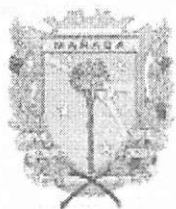
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECAÇÃO

BURITICURU-MA
Proc. 230800/2021
Fis. 713
Rub. AD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

15.939/2.021

Finalidade:

Financiamento

Interesse:

Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

198.288 - L. A. QUEIROZ EIRELI

CPF/CNPJ:

34.791.063/0001-25

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

UA CARAJÁS, Nº 106

Bairro:

NOVO HORIZONTE

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 24/10/2021

Emissão: 25/08/2021

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



BURFICURU-MA
Proc. 230409/2021
Fls. 714
Rub. JAO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ 34.791.063/0001-25, residente em RUA CARAJAS, N 1776, CIDADE NOVA, MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 9 agosto, 2021

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

FRANCISCO
FERREIRA DE
SOUSA
FILHO:173631

Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
FILHO:173631
Dados: 2021.08.09 08:45:49 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 09/08/2021 08:45:19

CONTROLE: 08090808612158

Válida até 07/11/2021 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Libra (francisco.filho1)

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha
Período: 31/1

BURITICUPU-MA
Proc. 230.1001/2021
Fls. 715
Rub. MP

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO /

CIRCULANTE	539.112,96
DISPONÍVEL	407.662,36
BENS NUMERÁRIOS	300.376,39
Caixa	300.376,39
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	107.285,97
Banco Sicoob	107.285,97
CLIENTES	112.200,00
DUPLICATAS A RECEBER	112.200,00
ESTOQUES	19.250,60
ESTOQUES DIVERSOS	19.250,60
Mercadorias Para Revenda	19.250,60
TOTAL DO ATIVO	539.112,96

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no valor de \$539,112,96 (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Peii/PA

03/05/2021

Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha
Período: 31/1

Proc. 2301001 2021
Fls. 716
Rub. 110

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	69.250,60
FORNECEDORES	19.250,60
FORNECEDORES NACIONAIS	19.250,60
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	50.000,00
DIVIDENDOS	50.000,00
Dividendos a Distribuir	50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	469.862,36
CAPITAL SOCIAL	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Capital Social	100.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	200.000,00
(-) Capital a Integralizar	200.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	169.862,36
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.376,08

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no valor de \$539,112,96 (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Peii/PA

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha
Período: 31/1

BURITICUPU-MA
Proc. 250700/2021
Fls. 117
Rub. HP



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Lucros Acumulados	43.376,08
LUCRO/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	126.486,28
Lucros do Exercício	126.486,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	539.112,96

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no valor de \$539,112,96 (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Peii/PA

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

[Handwritten signatures]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=113qWYJ-T56gd9K68730g&chave2=K72jyVVD1IDmIwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

BURHTICUPU, MA
 Proc: 230700 /2021
 Fls: 718
 Rub: AD

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	364.504,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	364.504,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(45.391,32)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(45.391,32)
(-) SIMPLES Federal	(45.391,32)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	319.112,68
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(68.970,00)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(68.970,00)
(=) LUCRO BRUTO	250.142,68
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(123.656,40)
ADMINISTRATIVAS	(123.656,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(72.750,00)
OCUPAÇÃO	(20.400,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(16.106,40)
DESPESAS GERAIS	(14.400,00)
) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	126.486,28
RESULTADO ANTES DA CS E IR	126.486,28
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	126.486,28

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
 Administrador
 CPF: 913.646.202-00
 RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
 CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
 CPF: 002.903.672-04
 RG: 3961650 Pci/PA

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
 Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
 Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 171172928594552

(Handwritten signatures)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-156g9G9x68730g&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

BURITICURU-MA
Proc. 230.800/2021
Fls. 719
Rub. [assinatura]

Liquidez Imediata

407.662,36

69.250,60 = R\$ 5,89

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

539.112,96

69.250,60 = R\$ 7,78

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 7,78 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

519.862,36

69.250,60 = R\$ 7,51

Conclui-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 7,51 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Liquidez Geral

539.112,96

69.250,60 = R\$ 7,78

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 7,78 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

0,00

469.862,36 x 100 = 0,00%

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos Correntes

0,00

469.862,36 x 100 = 0,00%

A empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

126.486,28

409.895,32 x 100 = 30,86%

A empresa obteve 30,86% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

[assinatura]

[assinatura]



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

BURITICUPI-MA
Proc. 230.7001/2021
Fls. 720
Rub. *[assinatura]*

Giro do Ativo

0,00

479.544,82 = R\$ 0,00

A empresa vendeu R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

126.486,28
----- x 100 = 26,38%
479.544,82

Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 26,38% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

33.110,20
----- x 100 = 7,67%
431.619,22

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 7,67% de lucro.

Composição do Endividamento

69.250,60
----- x 100 = 100,00%
69.250,60

A empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

[assinatura]

[assinatura]





216439167

TERMO DE AUTENTICAÇÃO


NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	216439167 - 03/05/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021
SOB N: 20000708725

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00290367204 - AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



03/05/2021
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552





BUEHICUPU-MA
Proc. 2301001/2021
Fls. 722
Rub. 110

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
REGISTRO.....	: PA-019305/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 002.903.672-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 01/08/2021 as 17:58:36.

Válido até: 30/10/2021.

Código de Controle: 842218.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



BURITICURU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 203
Rub. MUP

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	419.976,68
DISPONÍVEL	400.726,68
BENS NUMERÁRIOS	400.726,68
Caixa	400.726,68
ESTOQUES	19.250,00
ESTOQUES DIVERSOS	19.250,00
Mercadorias Para Revenda	19.250,00
TOTAL DO ATIVO	419.976,68

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2019, no valor de \$419,976,68 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 05 do livro Diário n.º 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 209965126, em 30/07/2020

Marabá 30 de Julho 2020

Marabá (PA), 31/12/2019

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Peii/PA

03/08/2020

Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115707324442500



MUP
S
A

http://assinador-peee-com-br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwH5SG9SEEAh9Dyq1ngchave2=K72jYFD1IDmUw_BDhXKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9136462020-01-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 724
Rub. 100

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	26.600,68
FORNECEDORES	19.250,00
FORNECEDORES NACIONAIS	19.250,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.350,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER Simples a Recolher	7.350,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	393.376,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Capital Social	100.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR (-) Capital a Integralizar	200.000,00
LÚCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.376,00

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2019, no valor de \$419.976,68 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas n°s 01 a 05 do livro Diário n° 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n° 209965126, em 30/07/2020

Marabá 30 de Julho 2020

Marabá (PA), 31/12/2019

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Pciu/PA

03/08/2020



Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115707324442500

[Handwritten signatures]

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 1776 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0002 Folha: 0003
Período: 3

BURITICURU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 75
Rub. *[assinatura]*



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

LUCRO/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	
Lucros do Exercício	93.376,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	419.976,68

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2019, no valor de \$419,976,68 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela.

As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 05 do livro Diário n.º 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 209965126, em 30/07/2020

Marabá 30 de Julho 2020

Marabá (PA), 31/12/2019

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Pciu/PA

03/08/2020



Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115707324442500

[Assinaturas manuscritas]

http://assinador-pces-com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwifsc99f9eah99gqng&chave2=K72jyVVD1IDmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 1776 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540
 Período: 06/09/2019 a 31/12/2019



http://assinador-pres-com-br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwihSGV9F5Ea9PqIngeKheve2-K72JjYFD1EmlUw_BDHxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ | 00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

BURITICUPU-MA
 Proc. 230.7001/2021
 Fis. 776
 Rub. *[Handwritten]*

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	122.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	122.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(7.350,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(7.350,00)
(-) SIMPLES Federal	(7.350,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	115.150,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(18.000,00)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(18.000,00)
(=) LUCRO BRUTO	97.150,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.773,92)
ADMINISTRATIVAS	(3.773,92)
OCUPAÇÃO	(2.100,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.673,92)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	93.376,08
R. RESULTADO ANTES DA CS E IR	93.376,08
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	93.376,08

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:
 As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 05 do livro Diário n.º 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 209965126, em 30/07/2020

Marabá 30 de Julho 2020.

Marabá (PA), 31/12/2019

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
 Administrador
 CPF: 913.646.202-00
 RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
 CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
 CPF: 002.903.672-04
 RG: 3961650 Pci/PA

03/08/2020



Certifico o Registro em 03/08/2020
 Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
 Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 115707324442500

[Handwritten signatures]

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

BURITICUPU-MA
Proc. 2507001/2021
Fis. 727
Rub. 110

Liquidez Imediata

400.726,08

26.600,60 = R\$ 15,06

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

419.976,68

26.600,60 = R\$ 15,79

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 15,79 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

400.726,08

26.600,60 = R\$ 15,06

Conclui-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 15,06 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Liquidez Geral

419.976,68

26.600,60 = R\$ 15,79

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 15,79 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

0,00

393.376,08 x 100 = 0,00%

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos Correntes

0,00

393.376,08 x 100 = 0,00%

A empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

03/08/2020



Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115707324442500

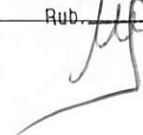
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

BURITICUPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 728
Rub. 

Margem Líquida

$\frac{122.500,00}{129.850,00} \times 100 = 94,34\%$

A empresa obteve 94,34% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

Giro do Ativo

$\frac{0,00}{209.988,34} = \text{R\$ } 0,00$

A empresa vendeu R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$\frac{122.500,00}{209.988,34} \times 100 = 58,34\%$

Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 58,34% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$\frac{93.376,08}{196.688,04} \times 100 = 47,47\%$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 47,47% de lucro.

Composição do Endividamento

$\frac{26.600,60}{26.600,60} \times 100 = 100,00\%$

A empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 05 do livro Diário n.º 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 200965126, em 30/07/2020

Marabá 30 de Julho 2020.

Marabá (PA), 31/12/2019

03/08/2020



Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115707324442500





204074746

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	204074746 - 30/07/2020
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020
SOB N: 20000665078

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00290367204 - AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

1



03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20000665078 de 03/08/2020 Protocolo 204074746 de 30/07/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115707324442500





ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1º da Lei nº 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.


Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

BURITICURU-MA
Proc. 230.1001/2021
Fls. 730
Rub. 



Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.


Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

BURITICURU-MA
Proc. 2308001/2021
Fis. 731
Rub. 



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

BURITICUPU-MA
Proc. 230.700/2021
Fls. 132
Rub. 110

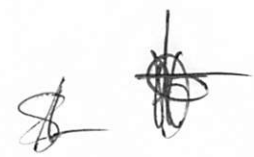
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITICUPU-MA
Proc. 730.7001/2021
Fis. 733
Rub. 100


Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

BURITICURU-MA
Proc. 230.400/2021
Fls. 734
Rub. MP

MP



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

BURITICURU-MA
Proc. 2307001/2021
Fis. 735
Rub. 




Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.




BURITICURU-MA
Proc. 2021.0000000-1
Fis. 736
Rub. 111

111

111

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

BURITICUPU-MA
Proc. 2304001/2021
Fls. 737
Rub. 

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

BURITICUPI-MA
Proc. 230.4001/2021
Fis. 733
Rub. [assinatura]

[assinatura]

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

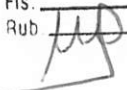
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITICUPU-MA
Proc. 150.100/2021
Fls. 279
Rub. 





Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 6º e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.


Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

BURITICUPU-MA
Proc. 230.1091/2021
Fls. 74
Rub. 110

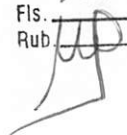
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

BURITICUBU-MA
Proc. 230.400/2021
Fls. 741
Rub. 





Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AÇUCULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

BURITICURU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 742
Rub. 



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, localizada na rua Carajás, N° 106, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP 68.502-540, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios da referida lei, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n°123/12006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200

Assinado de forma digital por LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:11:24 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
Luiz Alexandre Queiroz
CPF: 913.646.202-00



**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO
DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, localizada na rua Carajás, N° 106, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP 68.502-540, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200

Assinado de forma digital por
LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:11:42 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
Luiz Alexandre Queiroz
CPF: 913.646.202-00

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo nº 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 34.791.063/0001-25, localizada na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP 68.502-540, em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05
23:11:58 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
Luiz Alexandre Queiroz
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097-SSP/SP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N° 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, or intermédio de seu representante legal o Sr° Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.° 913.646.202-00 e, da C.I. n.° 335782097-SSP/SP, brasileiro, casado, proprietário da empresa, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460, **DECLARA** que está regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), Débitos Trabalhistas e Infrações Trabalhistas, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05
23:12:20 -03'00'

Luiz Alexandre Queiroz
Proprietário
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097-SSP/SP.
L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n° 34.791.063/0001-25

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N° 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, or intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, brasileiro, casado, proprietário da empresa, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460, **DECLARA** sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei N° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021**

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:12:44
-03'00'

Luiz Alexandre Queiroz
Proprietário
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097-SSP/SP.
L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n° 34.791.063/0001-25

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021
Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O signatário da presente, o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Kalil Mutran, n° 140, Bairro Jardim Vitória, CEP: 68.501-460, representante legalmente constituído da Licitante da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N° 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, **DECLARA**, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021** e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

“...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:9136462020
0

Assinado de forma digital por LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:13:03 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
Luiz Alexandre Queiroz
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097-SSP/SP.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, localizada na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP 68.502-540, DECLARA, em atendimento ao edital do Pregão presencial acima referenciado, que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ:91364620200
20200

Assinado de forma digital
por LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05
23:13:18 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
Luiz Alexandre Queiroz
Proprietário
CPF: 913.646.202-00



**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O signatário da presente, o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Kalil Mutran, n.º 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460, representante legalmente constituído da Licitante da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n.º 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N.º 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

**LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620
200**

Assinado de forma digital por LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:13:36 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n.º 34.791.063/0001-25 /
Luiz Alexandre Queiroz / CPF: 913.646.202-00 /
RG: 335782097-SSP/SP.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, Nº 1776, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará: O signatário da presente, o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, brasileiro, casado, proprietário da empresa, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460, representante legalmente constituído da Licitante L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, DECLARA:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa L.A QUEIROZ EIRELI / CNPJ: 34.791.063/0001-04, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:13:53
-03'00'

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n° 34.791.063/0001-25 /
Luiz Alexandre Queiroz / CPF: 913.646.202-00 /
RG: 335782097-SSP/SP.

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O signatário da presente, o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Kalil Mutran, n.º 140, Bairro Jardim Vitória, CEP: 68.501-460, representante legalmente constituído da Licitante da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n.º 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N.º 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, **AUTORIZA**, por este instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA** a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021**.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620
200

Assinado de forma digital por LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:14:08 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n.º 34.791.063/0001-25 /
Luiz Alexandre Queiroz / CPF: 913.646.202-00 /
RG: 335782097-SSP/SP.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021
Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O signatário da presente, o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, brasileiro, casado, proprietário da empresa, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460, representante legalmente constituído da Licitante L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N° 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05
23:14:24 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n° 34.791.063/0001-25 /
Luiz Alexandre Queiroz / CPF: 913.646.202-00 /
RG: 335782097-SSP/SP



DECLARAÇÃO FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O signatário da presente, o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Kalil Mutran, n.º 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460, representante legalmente constituído da Licitante da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ n.º 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, N.º 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, **DECLARA** para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05
23:14:39 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n° 34.791.063/0001-25 /
Luiz Alexandre Queiroz / CPF: 913.646.202-00 /
RG: 335782097-SSP/SP

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

AO
PREGOEIRO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Administrativo n° 2307001/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

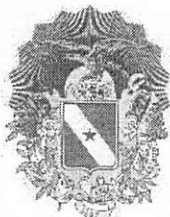
Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico n° 34/2021, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
QUEIROZ:913646 por LUIZ ALEXANDRE
20200 QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.10.05 23:14:54
-03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n° 34.791.063/0001-25 /
Luiz Alexandre Queiroz / CPF: 913.646.202-00 /
RG: 335782097-SSP/SP



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: AURIKELCE ALENCAR DA SILVA	
CPF/CNPJ: 002.903.672-04	
Email: aurikelce@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI	
NIRE: 15600325698	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20000622939	5
15600325698	5
20000625626	4
20000638936	5
20000649236	6
20000661893	5
20000665078	7
20000681547	6
20000708725	7
20000730046	6
TOTAL DE PÁGINAS	56
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 17.894.201.395.59	
Emissão: 01/09/2021 09:46:31	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Quarta-Feira, 1 de Setembro de 2021



Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral



Protocolo: 215902700



BURTIICUPH-MA
Proc. 230.700/2021
Fls. 757
Rub. [assinatura]



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851



[assinatura]

[assinatura]

BURITICUPU-MA
Proc. 230700/2021
Fls. 758
Rub. 110



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

MP

BURITICUBU-MA
Proc. 250400/2021
Fis. 759
Rub. MP



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

MP

BURITICUPU-MA
Proc. 21507001 /2021
Fls. 760
Rub. 100



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

[Handwritten signatures]



195168437

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	195168437 - 04/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVEN TO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019
SOB N: 15600325698

EVEN TOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000622939

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

06/09/2019

1



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

BURITICUPU-MA
Proc. 230700 /2021
Fls. 762
Rub. 40



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

[Handwritten signatures]

BURITICURU-MA
Proc. 250.700/2021
Fls. 263
Rut. MP



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

BURITICUPU-MA
Proc. 215902700 / 2021
Fls. 204
Rub. *[Handwritten Signature]*



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

BORTICUBU-MA
Proc. 250191/2021
Fls. 463
Rub. 11



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

[Handwritten signatures]



195168437

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	195168437 - 04/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019
SOB N: 15600325698

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000622939

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

06/09/2019

1



Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20000622939 de 06/09/2019 Protocolo 195168437 de 04/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137730385889851

BUBITICUPI-MA
Proc. 230-4001 /2021
Fis. 767
Rub. UP



Certifico o Registro em 27/09/2019
Arquivamento 20000625626 de 27/09/2019 Protocolo 195113004 de 26/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 151183557923550



UP

[Handwritten signature]

BURRITUCU-MA
Proc. 21592071/2021
Fls. 768
Rub. 



Certifico o Registro em 27/09/2019
Arquivamento 20000625626 de 27/09/2019 Protocolo 195113004 de 26/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 151183557923550

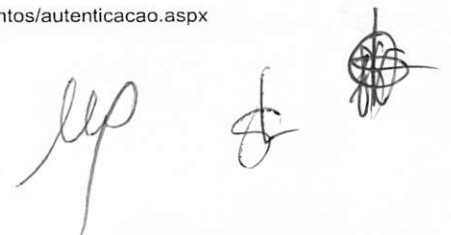


BURTICUBU-MA

Proc. 215.109 /2021
Fls. 769
Rub. H



Certifico o Registro em 27/09/2019
Arquivamento 20000625626 de 27/09/2019 Protocolo 195113004 de 26/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 151183557923550





195113004

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	195113004 - 26/09/2019
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019
SOB N: 20000625626

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

27/09/2019

1



Certifico o Registro em 27/09/2019
Arquivamento 20000625626 de 27/09/2019 Protocolo 195113004 de 26/09/2019 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 151183557923550

BURITICUPU-MA
Proc. 230400/2021
Fls. 221
Rub. 110



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



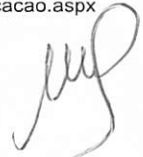
Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906



BURITICUPU-MA
Proc. 230.400/2021
Fls. 77
Rub. 40



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906



BURETICUPU-MA
Proc. 230700/2021
Fls. 73
Rub. *[Handwritten]*



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906

[Handwritten signatures]

BURITICUPU-MA
Proc. 230.1006/2021
Fls. 74
Rub. 110



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906



194853780

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	194853780 - 14/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020
SOB N: 20000638936

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000638936

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

14/01/2020



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906

1

BURITICURU-MA
Proc. 2302700 /2021
Fls. 776
Rub. MP



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906



BURITICUPA-MA
Proc. 2201001/2021
Fls. 77
Rub. 110



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906





BURITICUPU-MA
Proc. 230 7001/2021
Fis. 718
Rub. 718



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906

BUBITICUPU-MA
Proc 2307001/2021
Fis. 774
Rub. MP



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906

MP



194853780

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	194853780 - 14/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020
SOB N: 20000638936

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000638936

[assinatura]

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

14/01/2020

1



Certifico o Registro em 14/01/2020
Arquivamento 20000638936 de 14/01/2020 Protocolo 194853780 de 14/01/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 92695785852906

[assinatura]

II ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

RUBRICAPU-MA
Proc. 2307001/2021
Fls. 781
Rub. JP



LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 1776, Cidade Nova Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática

Req: 81000000186289

Página 1

19/03/2020




Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800



JP

II ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICUPU-MA
Proc. 2307091/2021
Fls. 782
Rub. 



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYn5CA9Gdk6NruK0Q_w&chave2=K72jYVYD11DmLwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABÁ - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. QUEIROZ EIRELI

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 1776, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81000000186289

Página 2



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800

II ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITIGURI, MA
Proc. 230700/2021
Fls. 783
Rub. JJJ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GDk6NruK0q_wchave2=K72jyVYD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81000000186289

Página 3



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800



CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABÁ - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABÁ - PA, 19 de março de 2020.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 81000000186289

Página 4



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800



204498554

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	204498554 - 19/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 20000649236

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800



204498554

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	204498554 - 19/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 20000649236

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649236

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800

II ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BURITICUPU-MA
Proc. 2307091/2021
Fls. 77
Rub. 44



LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987. SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 1776, Cidade Nova Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática

Req: 81000000186289

Página 1

19/03/2020



Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Gdk6NruK0Q_w&chave2=K72jYVYD11DmDwX_EDMXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

II ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BUPITICUPU-MA
Proc. 230700/2021
Fis. 778
Rub. 40



- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABÁ - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. A. QUEIROZ EIRELI**

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 1776 , CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81000000186289

Página 2



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800

II ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

BUNIFICUPU-MA
Proc. 2307011/2021
Fls. 289
Rub. MP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%NSCA9GDK6NRuk0Q_w&chave2=K72jYVYD11DmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81000000186289

Página 3



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800

19/03/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%5C9G9G6k6NrRkQ_w&chave2=K72jvYD11DmUvx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABÁ - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABÁ - PA, 19 de março de 2020.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 81000000186289

Página 4



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800

LP



204498554

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	204498554 - 19/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 20000649236

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Fernando Nilsón Velasco Junior
Secretário Geral



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800



204498554

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	204498554 - 19/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 20000649236

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649236

Fernando Nilsón Velasco Junior
Secretário Geral



19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 20000649236 de 19/03/2020 Protocolo 204498554 de 19/03/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99390498508800